



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 649/87

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial de 20% (vinte por cento) aos Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.


Artº. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do que estabelece o artigo anterior, serão advindos de Dotações Orçamentárias próprias ou de transferências de outras dotações.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de maio de 1987.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1987.


ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 29 de maio de 1987.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA